



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 11/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), Prof. Custódio Luís Silva de Almeida, e a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Profa. Regina Célia Monteiro de Paula, tornam público à comunidade universitária que se encontram abertas, **no período de 24 de junho a 30 de julho de 2024**, as inscrições para a seleção de propostas voltadas para a recuperação de equipamentos de pesquisa no âmbito dos programas de pós-graduação.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas visando à obtenção de aporte financeiro destinado à recuperação de equipamentos [preferencialmente, de uso compartilhado], considerados prioritários para o desenvolvimento da pesquisa no âmbito dos programas de pós-graduação.

2 CRONOGRAMA

| Etapas | Prazo |
|--|--------------|
| Lançamento do Edital | 24/06/2024 |
| Disponibilização do Formulário de Submissão de Propostas | 24/06/2024 |
| Encerramento da Submissão de Propostas | 30/07/2024 |
| Resultado Preliminar | 13/08/2024 |
| Data-Limite para o Recurso | 16/08/2024 |
| Resultado Final | 20/08/2024 |

3 ELEGIBILIDADE

Estão elegíveis os programas de pós-graduação *stricto sensu* (acadêmicos e profissionais), inclusive aqueles que funcionam em rede/associação.

4 RECURSOS FINANCEIROS

Os valores alocados para o financiamento do presente edital serão da ordem de R\$ 500 mil, provenientes de recursos de custeio próprios da UFC.

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deve ser formalizada, exclusivamente, mediante processo SEI, cuja proposta deve ser remetida pela coordenação do PPG e encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação [unidade PRPPG], obedecendo-se as datas estabelecidas no Cronograma.

5.2 Cada PPG poderá submeter apenas 01 proposta em formulário próprio, deverá(ão) ser listado(s) os equipamento(s) a ser(em) recuperado(s) em ordem de prioridade.

5.3 Serão priorizadas as propostas cujos valores totais de recuperação não ultrapassem R\$25 mil. As propostas que somarem valores superiores a esse limite poderão ser atendidas, somente se houver disponibilidade financeira.

6 CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a estruturação seguinte:

- descrição do(s) equipamento(s) que necessita(m) de reparo e/ou manutenção; indicação de seu valor de aquisição; agência financiadora e ano de aquisição; estado atual e registro patrimonial da UFC (equipamentos sem registro patrimonial ou com patrimônio de outro não poderão ser contemplados).
- lista dos programas de pós-graduação beneficiados pelo uso do(s) equipamento(s).
- justificativa fundamentada da necessidade de manutenção do(s) equipamento(s), detalhando a urgência; relevância e gravidade do problema; impacto sobre as atividades de pesquisa do(s) PPG(s); e descrição dos serviços de manutenção para cada equipamento, com o respectivo orçamento.

Observação: Serão priorizados os equipamentos multiusuários. Para estes equipamentos, deverá ser apresentada a comprovação (ou plano) do uso compartilhado do(s) equipamento(s), tais como: regras de uso, agendamento, número de usuários (discentes e docentes da UFC), caderno de laboratório, página web, etc.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, designada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, mediante a [Portaria 20/PRPPG, de 20 de junho de 2024](#). Compete à Comissão Julgadora a condução do processo de seleção das propostas submetidas, bem como a a definição da classificação final, em ordem crescente de prioridade.

7.2 A Comissão Julgadora é composta por pesquisadores do CNPq, de diferentes áreas do conhecimento e com experiência de participação em comitês de julgamento nas agências de fomento.

7.3 Serão indeferidas as solicitações de itens não destinados às atividades de pesquisa.

7.4 A Comissão Julgadora registrará, em ata, os pareceres e resultados finais que serão homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE).

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

| Item | Pontuação Máxima | Elementos Analisados |
|---|------------------|--|
| Justificativa e viabilidade da manutenção | 35 | <ul style="list-style-type: none"> - Relevância do equipamento para garantir a manutenção da pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento. - Descrever os produtos gerados pelo equipamento [artigos, dissertações, teses, etc.]. - Viabilidade na utilização imediata pelos PPGs após a manutenção. |
| Uso do equipamento beneficiado com a manutenção | 45 | <ul style="list-style-type: none"> - Regras de utilização do equipamento multiusuário e sua divulgação pública. - Número de usuários [docentes e discentes da UFC]. - Número de PPGs usuários e frequência de uso. |
| Conceito CAPES | 10 | <ul style="list-style-type: none"> - Evolução do PPG nas últimas avaliações da CAPES. |
| Orçamento | 10 | <ul style="list-style-type: none"> - Adequação do orçamento de acordo com o edital. |

9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentos que devem constar nos autos do processo SEI:

- Ofício de encaminhamento da coordenação do PPG.
- Homologação da proposta pelo colegiado do PPG [anexar a ata da reunião no formulário de proposta].
- [Formulário da Demanda](#) devidamente preenchido [deve-se baixar o documento-modelo para o preenchimento];
- Orçamento cujo valor servirá de referência para a análise da proposta.

10 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão apoiados por este edital reparos de condicionadores de ar, refrigeradores e *freezers* comuns (modelos domésticos), tampouco equipamentos comuns de informática e mobiliários.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a aprovação, a coordenação do PPG deverá formalizar o processo de contratação, mediante a apresentação de documentos a serem indicados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças [COF/PRPPG].

11.2 A interposição de recurso poderá ocorrer até 02 dias úteis da data de publicação do Resultado Preliminar e não terá efeito suspensivo, salvo por motivo de nulidade devidamente fundamentado.

11.3 As propostas aprovadas no julgamento por mérito, mas não consideradas prioritárias para obter os recursos, poderão ser contempladas seguindo a ordem de classificação, caso haja aporte adicional de recursos financeiros.

11.4 Os casos omissos não previstos neste edital serão dirimidos pela Câmara de Pesquisa e Pós Graduação (CPPG/CEPE).

11.5 O Resultado Final deste edital terá a validade de 01 ano, a ser contada da data da divulgação no site da PRPPG, podendo ser renovada por igual período.

Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 21/06/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4999347** e o código CRC **9016054F**.

Referência: Processo nº 23067.024464/2024-18

SEI nº 4999347

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br